



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONVÊNIO N. 135/SED/2016
PROCESSO N. 29/034832/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS.

O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII, no Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 15.412.257/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, com sede no Bloco V, no Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.585.924./0001-22, doravante denominada **SED/MS**, neste ato representada por sua Secretária **MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade R.G. n. 1488399, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n. 724.551.958-72, residente e domiciliada na Rua Praia das Castanheiras, 165, Jardim Autonomista, Campo Grande-MS, e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mitsuo Eoze, n 575, Centro, CEP. 79.470-000, Rio Negro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.501.558/0001-49, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito **GILSON ANTONIO ROMANO**, portador da Carteira de Identidade R.G n. 8.457.284, expedida pela SSP/SP, e incrito no CPF/MF sob o n. 018520528-30, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, n 40, Centro, RIO NEGRO/MS, CEP 79.470-000, resolvem, mediante autorização exarada nos autos do processo administrativo em epígrafe, celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido especialmente pelas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber, no Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e, alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2093 de 24 de outubro de 2007 e a Lei federal 11.788 de 2008 e no que couber a Lei Federal n 8.666/93, suas respectivas alterações posteriores, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Propiciar o estágio supervisionado obrigatório aos alunos matriculados no Curso Normal Médio – Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do ensino Fundamental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO

Para a realização do estágio supervisionado deve-se observar que:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- a) Os alunos beneficiados por este Convênio estão matriculados no Curso Normal Médio, oferecido no Município de RIO NEGRO;
- b) O encaminhamento, acompanhamento e avaliação dos alunos no estágio supervisionado serão de responsabilidade da direção, coordenador técnico e professor-supervisor de estágio da unidade escolar mencionada na *alínea "a"* desta Cláusula;
- c) O início do estágio supervisionado dependerá da prévia formalização do Convênio de Compromisso, entre a Unidade Escolar da **SED/MS**, aluno e Unidade Escolar do **MUNICÍPIO**;
- d) O aluno será encaminhado à Unidade Escolar do **MUNICÍPIO** portando Carta de Apresentação, Plano de Estágio, sem os quais não poderá iniciar as atividades de estágio;
- e) Os responsáveis pelo encaminhamento dos alunos estagiários estimularão os mesmos, a devolverem atividades de pesquisa, investigação e projetos que corroborem para a melhoria da aprendizagem dos educandos e do coletivo da instituição de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I - A **SED/MS** obriga-se a:

- a) encaminhar alunos para a realização do Estágio Supervisionado, por meio da direção da Unidade Escolar que oferta o Curso Normal Médio;
 - b) responsabilizar-se pela contratação de seguro contra acidentes pessoais, em favor dos estagiários, com validade para todo período das atividades de estágio, ficando a contratação da empresa seguradora nos moldes da legislação vigente;
 - c) providenciar o **Convênio** para ser assinado pelo aluno estagiário, Unidade Escolar da **SED/MS** e Unidade Escolar do **MUNICÍPIO**;
 - d) analisar e discutir o plano de estágio e/ou plano de aula desenvolvidos pelo estagiário, Unidade Escolar da **SED/MS** ;
 - e) prestar informações escolares sobre os estagiários quando solicitadas pelo **MUNICÍPIO**;
 - f) encaminhar ao **MUNICÍPIO** cópias da Matriz Curricular do Curso Normal Médio e dos calendários escolares;
 - g) aplicar medidas regimentais, quando informado pelo **MUNICÍPIO** e comprovados os comportamentos inadequados do estagiário;
 - h) efetuar registros do estágio curricular e a expedição dos documentos necessários, por intermédio da unidade escolar que oferece o curso;
 - i) prestar, ao **MUNICÍPIO**, por meio da unidade escolar, outras informações solicitadas e adotar as medidas pedagógicas e administrativas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste **Convênio**;
 - j) divulgar junto à escola elencada no Anexo único deste Convênio a relação das escolas municipais indicadas pelo **MUNICÍPIO** com as respectivas vagas disponibilizadas.
- 1) Selecionar e contratar o professor-supervisor de estágio para acompanhar os estudantes-estagiários em suas atividades.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

II – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- a) Indicar à **SED/MS** as Escolas e os Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de RIO NEGRO/MS para atendimento da demanda dos estagiários;
- b) garantir ao estagiário condições para o cumprimento da carga horária prevista no projeto do curso;
- c) receber, por meio da Unidade Escolar do **MUNICÍPIO**, os estagiários encaminhados pela Unidade Escolar da **SED/MS**, oportunizando-lhes o acesso às dependências e a utilização dos serviços necessários para a realização do estágio supervisionado;
- d) estimular os estagiários a participarem de todas as atividades que corroborem para a melhoria da aprendizagem dos educandos e do coletivo da instituição de ensino;
- e) oportunizar o acesso do professor supervisor, às dependências do local do estágio, para serviço da instituição de ensino;
- f) participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estagiários preenchendo sempre que lhe for solicitado, os formulários propostos;
- g) notificar por escrito, a Unidade Escolar da **SED/MS**, fatos relacionados a comportamentos inadequados do estagiário;
- h) prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário que venham a fazer necessárias, ou solicitadas pela Unidade Escolar da **SED/MS**;
- i) adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste **Convênio**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DE ESTÁGIO

A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e será ajustada por meio de **Convênio** assinado obrigatoriamente pelo Aluno Estagiário, pela Direção da Unidade Escolar da **SED/MS** e pela Direção da Unidade Escolar do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **Convênio** terá vigência a partir da data da sua assinatura e término em 31/10/2017, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio do Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação providenciará a publicação deste **Convênio** na forma de extrato, observado o que dispõe o Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, responsabilizando-se pela despesa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, desde que observada carência mínima de 05 (cinco) dias.

Havendo pendências, as partes definirão através de um **Termo de Encerramento**, as responsabilidades relativas à conclusão dos estágios em curso e demais obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro de Campo Grande/MS.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande/MS, 19 de dezembro de 2016.


MARIA CECÍLIA AMÊNDOLA DA
MOTTA
Secretária de Estado de Educação
SED/MS


GILSON ANTONIO ROMANO
Prefeito do Município de
RIO NEGRO/MS
MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: Leonilda Zolme S. Pires 2) Nome: Ednae Lorena J. Rocha
RG n. 4405412 SSP/PA RG n. 436929 SSP/MS
CPF/MF n. 837.297.392-04 CPF/MF n. 772578631-72

Assinatura: 29/12/2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE.**MARILDA SANTOS DE ÁVILA - CPF/MS n. 365.965.401-97**

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eldorado/MS – CONVENIENTE.

TIDELCINO DOS SANTOS ROSA - CPF/MF n. 048.227.908-78

Presidente da Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Mato Grosso do Sul – INTERVENIENTE.

Extrato de Termo Aditivo n. 1 ao Termo de Colaboração n. 25734**Processo: 29/013213/2016****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara/MS-CNPJ/MF n. 02.669.873/0001-17, denominada CONVENIENTE e a Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF n. 00.637.112/0001-58, denominada INTERVENIENTE.**Objeto:** alterar a Clausula Décima Primeira do Convênio original, prorrogando sua vigência.**Amparo Legal:** Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores, Lei Federal n.11.494 de 20 de junho de 2007, Decreto Federal n. 6.253 de 13 de novembro de 2007 e alterações posteriores, Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.**Vigência:** a partir da data da assinatura e término em 28/02/2017.

Assinatura: 30/12/2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE.**HUMBERTO DE LIMA MARQUES - CPF/MS n. 014.484.281-57**

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara /MS – CONVENIENTE.

TIDELCINO DOS SANTOS ROSA - CPF/MF n. 048.227.908-78

Presidente da Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Mato Grosso do Sul – INTERVENIENTE.

Extrato do Acordo de Cooperação n. 155/2016**Processo n. 29/041.104/2016****Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a EVAIR GOMES NOGUEIRA-ME, inscrita no CNPJ n. 26.838.151/0001-07, doravante denominado CONVENIENTE.**Objeto:** Constitui objeto do presente Acordo o Estágio Curricular Obrigatório nas unidades escolares pertencentes à Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul dos Cursos de Licenciatura Plena aos acadêmicos regularmente matriculados na Evair Gomes Nogueira-ME, de acordo o Plano de Trabalho previamente aprovado (anexos I a V).**Amparo Legal:** Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual n.14.494 de 02 de junho de 2016, Lei Federal n.11.788 de 2008 e no que couber a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.**Vigência:** a partir da data de sua assinatura e término em 30/09/2018.

Assinatura: 28/11/2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE.**EVAIR GOMES NOGUEIRA - CPF/MF n. 104.644.411-53**

Diretora da Evair Gomes Nogueira-ME – CONVENIENTE.

Extrato do Convênio n.º 135/2016**Processo n. 29/034.832/2016****Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e o MUNICÍPIO DE DE RIO NEGRO/MS, CNPJ/MF n.º 03.501.558/0001-49, doravante denominado CONVENIENTE.**Objeto:** Constitui objeto do presente Convênio o estágio supervisionado obrigatório aos alunos matriculados no Curso Normal Médio – Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e a Lei Federal n. 11.788/2008 e no que couber a Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.**Vigência:** a partir da data de sua assinatura até 31/10/2017.

Assinatura: 19/12/2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE**GILSON ANTONIO ROMANO - CPF/MF n. 018.520.528-30**

Prefeito do Município de Rio Negro/MS – CONVENIENTE

Extrato do Acordo de Cooperação n. 129/2016**Processo n. 29/035.892/2016****Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a UNITER EDUCACIONAL S/A, inscrita no CNPJ n. 02.261.854/0001-57, doravante denominado CONVENIENTE.**Objeto:** Constitui objeto do presente Acordo proporcionar ao aluno o estudo das ações que envolvem a docência na Educação Infantil, Ensino Fundamental e no Ensino Médio; Possibilitar a análise das políticas educacionais do curso de formação de professores, bem com a compreensão da organização histórica legal desse curso; Desenvolver conhecimento sobre os aspectos teóricos metodológico do planejamento de aula das disciplinas a partir do conato direto com a realização do estágio; Observar o processo de ensino-aprendizagem a refletir sobre a prática pedagógica observada e Promover a reflexão sobre a relação entre a teoria e prática em sua área de atuação profissional nos Cursos de Licenciatura Plena aos acadêmicos regularmente matriculados no Centro Universitário UNINTER, de acordo o Plano de Trabalho previamente aprovado (anexos I a V).**Amparo Legal:** Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual n.14.494 de 02 de junho de 2016, Lei Federal n.11.788 de 2008 e no que couber a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.**Vigência:** a partir da data de sua assinatura e término em 31/10/2018.

Assinatura: 22/12/2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE.**CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ - CPF/MF n. 029.968.169-60**

Coordenador de Estágios da UNITER EDUCACIONAL S/A – CONVENIENTE.

FERNANDA FERREIRA NEGRÃO - CPF/MF n. 073.053.359-08

Central de Estágios da UNITER EDUCACIONAL S/A – CONVENIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**Extrato da Apostila ao Contrato 0059/2015/SES Nº Cadastral 5537****Processo:** 27/002.585/2015**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e ANACA**Objeto:**

EMPREENHIMENTOS LTDA

Apostile-se ao Contrato 59/2015 – GCONT n. 5537, assinado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa Anacá Empreendimentos Ltda., Processo nº 27/002585/2015, vigente até 31/08/2017, nos termos do art. 37, XXI da CF c/c art. 65, II, alínea "d" e §8º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e da Cláusula Sétima, Subcláusula Segunda, do Contrato em epígrafe, o o reajuste do valor do aluguel no percentual de 11,5062%, referente a variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M, do período de 01/09/2015 a 31/08/2016, passando o valor do contrato para R\$ 22.301,24 mensal e R\$267.614,88 anual, conforme Notas de Empenho n. 2016NE006352 e n. 2016NE006353, ambas de 19/12/2016.

Ordenador de Despesas:

Maurício Rodrigues Peralta

 Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho 10122005329650001 – Gestão e Manutenção FESA, Fonte de Recurso 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903910 – LOCAÇÃO DE IMOVEIS; Programa de Trabalho 10305200521820004 – Vigilância em Saúde, Fonte de Recurso 0248000002 – Desenvolvimento de ações de vigilância em saúde, Natureza da Despesa 33903910 – LOCAÇÃO DE IMOVEIS.

Amparo Legal:

Art. 37, XXI da CF c/c art. 65, II, alínea "d" e §8º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Data da Assinatura:

29/12/2016

Assina:

Maurício Rodrigues Peralta

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**DELIBERAÇÃO/COMISSÃO ELEITORAL/CEDM/MS n.02, DE 09 DEZEMBRO DE 2016.****DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS INSCRITAS PARA O PROCESSO ELEITORAL E DO PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL.****A COMISSÃO ELEITORAL QUE REALIZARÁ O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DE MATO GROSSO DO SUL (CEDM/MS),** reunido na sala 11 da Casa da Assistência Social e da Cidadania (CASC), no dia 09 de dezembro de 2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 13.373, de 14 de fevereiro de 2012 e pelo Regimento Interno do CEDM/MS.**DELIBERA:****Art. 1º** – Tornar pública a Relação das Entidades Não Governamentais inscritas para o processo de eleição concorrendo a oito vagas, a fim de compor o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Mato Grosso do Sul (CEDM/MS), triênio 2017/2019, bem como, o parecer da Comissão Eleitoral.

ENTIDADES	PARECER
1-Associação de Mulheres com Deficiência em Campo Grande MS	Indeferido
2-Associação Esportiva e Cultural Nipo Brasileira de Campo Grande	Deferido
3-Conselho Regional de Administração de Mato Grosso do Sul	Deferido
4-Conselho Regional de Psicologia 14ª Região	Deferido
5-Coletivo de Mulheres Negras de Mato Grosso do Sul	Deferido
6- Federação dos Trabalhadores em Educação em MS	Deferido
7- Instituto Brasileiro de Inovações Pró-Sociedade Saudável	Deferido
8-Movimento Marcha Mundial das Mulheres	Indeferido
9-Ordem dos Advogados do Brasil	Deferido
10- SELETA - Sociedade Caritativa e Humanitária	Deferido
11- Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade Social no Mato Grosso do Sul	Deferido

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 09 de Dezembro de 2016.

CLÁUDIA DOMINGUES GOMES

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Mato Grosso do Sul (CEDM/MS)

DELIBERAÇÃO CONSEA/MS nº 32 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.*Dispõe sobre a aprovação de Projeto.***O Plenário do CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MATO GROSSO DO SUL – CONSEA/MS,** reunido em Assembleia Ordinária no dia 13 de dezembro de 2016, no Auditório 25, da Casa da Assistência Social e da Cidadania - CASC, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 13.214, de 9 de junho de 2011 e pelo Regimento Interno do CONSEA/MS.**DELIBERA:****Art. 1º** Aprovar o Projeto Compra com Doação Simultânea da Associação Renovada de Produtores Familiares Vista para o Futuro – VISÃO - Município de Sidrolândia - Ano 2016**Art. 2º** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 13 de dezembro de 2016.

VÂNIA DE SOUSA ALMEIDA

Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso do Sul – CONSEA/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2016****PROCESSO Nº: 31/505.669/2016****PARTES:** Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 15.412.6257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, CNPJ nº 03.015.475/0001-40 e da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, com intervenção do Corpo de Bombeiros Militar/MS, CNPJ nº 03.227.696/0001-81 e o Município de Rio Brilhante-MS, CNPJ nº 03.681.582/0001-07.**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços visando a criação e